



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1633/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00436/24** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM) foi definido pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1633/2024**.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **55/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1633/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26 de julho de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro: MOISES CAZUZA DE ANDRADE. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2024

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 55/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

DA SESSÃO

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26 de julho de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 1633/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

O prazo para a execução e conclusão dos serviços será de cinco dias, sendo 08, 09, 10, 11 e 12 de Agosto de 2024, conforme cronograma abaixo:

DIA: 08/08/2024

Montagem de toda a estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) até as 18h00.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

DIA: 09/08/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 10/08/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 11/08/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Final das montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 12/08/2024

Desmontagem da estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas);

2.2.2 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até 18 horas do dia anterior à abertura do evento, conforme especificações no item 2.1 e prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 deste Termo de Referência.

2.2.3 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) O Evento será realizado no espaço de eventos da APAE, localizado no Município de Chupinguaia.
- b) Fica facultada a realização de visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

2.2.4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

b) Visando atender à demanda da SEMECTUR, é necessária a contratação por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento do referido item. A contratação será realizada por Pregão, cujo item a ser contratado se enquadra como evento cultural.

c) Todos os materiais e ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

d) Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pelas Leis Federais 14.133/2021 e lei de proteção aos animais no âmbito do estado de Rondônia.

e) Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou dano a sua integridade física e/ou psicológica.

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, **(devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço.** Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a “regionalidade” com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora desse raio delimitado, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME's ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. N°.: 55/2024

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

6.14. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 07 de agosto de 2024**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Agente de Contratação/Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação, os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio.

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 (**Anexo V**);
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo VI**);
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; (**autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio**), e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo.

b) Apresentar Atestado de Visita Técnica ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

OBS: A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

c) Após a contratação, deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

d) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Agente de Contratação/Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

021103 - ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0028.1685.0000 - AGRO RODEIO SHOW

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

595

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
- i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
- j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência;
- c) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando da inspeção pela contratante, estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- c) O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material.
- d) Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- e) Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- f) Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;
- g) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

- h) Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- j) Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena;
- k) As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL em momento algum ser por elas responsabilizada;
- l) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- m) A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;
- n) A contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;
- o) A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento, sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada;
- p) Alvara de funcionamento específico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsável em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas;
- q) Quanto aos documentos exigidos nos itens anteriores, deverão ser apresentados no prazo máximo de prazo de 03 (três) dias antes da data de início do evento;
- r) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do recinto, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- s) Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO 5º AGRO RODEIO SHOW DE CHUPINGUAIA PELO PERÍODO DE 03 DIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ANIMAIS, LOCUTOR DE RODEIO, SOM, TELÃO DE LED, LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPE DE SEGURANÇA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR**, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;

Estimativa do Quantitativo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO de arena medindo 15x25 com 04 (quatro) bretes 01 (uma) porteira de retorno e 08 (oito) curral, deve incluir, ART ou RTT do responsável técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU). (Memória de Cálculo: 1 arena x 3 dias = 3 diárias). Técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU) (Memória de Cálculo: 1 arquibancada x 3 dias = 3 diárias).	3,00	SERV	10.100,00	30.300,00
2	LOCAÇÃO de arquibancada em estrutura metálica, medindo 75 metros com 06 (seis) degraus e 01 (01) passarela, deve incluir, ART ou RTT do responsável técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU).	3,00	SERV	10.100,00	30.300,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. N°.: 55/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(Memória de Cálculo: 1 arena x 3 dias = 3 diárias). Técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU) (Memória de Cálculo: 1 arquibancada x 3 dias = 3 diárias).				
3	LOCAÇÃO de Sistema de som de médio porte composto de 08 (oito) graves 218 - 12 (doze) line 212, 01 (uma) mesa de som digital 16 canais e 04 (quatro) microfones s/fio, (Memória de Cálculo: 1 equipamento de sonorização x 3 dias = 3 diárias).	3,00	SERV	6.633,33	19.899,99
4	LOCAÇÃO Telão LED Outdoor medindo no mínimo 4x2 metros, ou seja, 04 metros de largura por 03 metros de altura, com o objetivo de divulgar a mídia visual referente ao evento. , (Memória de Cálculo: 1 equipamento de sonorização x 3 dias = 3 diárias).	3,00	SERV	3.366,67	10.100,01
5	LOCAÇÃO de 10 (dez) tendas medindo 5x5 para atender os estandes, (Memória de Cálculo: 10 tendas x 3 dias = 30 diárias).	30,00	SERV	313,33	9.399,90
6	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO: Locutor Profissional de Rodeio de Renome Regional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios da Região, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do Rodeio; (Memória de Cálculo: 2 locutores x 3 dias = 6 diárias).	6,00	SERV	2.166,67	13.000,02
7	CONTRATAÇÃO de equipe de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Os mesmos deverão portar aparelho Nextel (rádio). Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01(um) rádio a cada 05 (cinco) homens e 06 (seis) detectores de metal para revista na entrada do rodeio. Obs: Serão 10 seguranças para	30,00	SERV	321,00	9.630,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO				PROC: 1633/2024 P. E. Nº.: 55/2024	
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cada dia de evento, devendo os mesmos estarem no local do evento no mínima 01 (uma) hora. Memorial de Cálculo: 10 seguranças dia de evento x 3= 30.7				
8	LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) TOUROS PARA MONTARIA: Touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; para o rodeio, Incluso Assistência permanente de MÉDICO VETERINÁRIO com Registro no CRMV e no Órgão de Fiscalização Sanitária Animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002). (Memória de Cálculo: 40 touros x 3 dias = 120 diárias).	120,00	SERV	226,33	27.159,60
Valor Total: 149.789,52					

Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

2.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

2.2.1 O prazo para a execução e conclusão dos serviços será de cinco dias, sendo 08, 09, 10, 11 e 12 de Agosto de 2024, conforme cronograma abaixo:

DIA: 08/08/2024

Montagem de toda a estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) até as 18h00.

DIA: 09/08/2024

19:00 Abertura do Evento

19:30 Montarias;

22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 10/08/2024

19:00 Abertura do Evento

19:30 Montarias;

22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 11/08/2024

19:00 Abertura do Evento

19:30 Final das montarias;

22:30 Encerramento das montarias.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

DIA: 12/08/2024

Desmontagem da estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas);

3. DO CUSTO

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, [COTAÇÃO DE PREÇO VEST FASHIONLTD ME de 16/07/2024 \(ID 554234\)](#), [COTAÇÃO DE PREÇO PS NEPOMUCENO de 16/07/2024 \(ID 554236\)](#) e [COTAÇÃO DE PREÇO WANDERSON M SOUZA de 16/07/2024 \(ID 554238\)](#)

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, possui como âmbito de ação e planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades artísticas, culturais, turísticas do Município voltada ao resgate da história e cultura do município. Deste modo, a secretaria busca por adoção de políticas públicas objetivando assegurar o direito á cultura, ao lazer e ao esporte.

4.2 Os investimentos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, na realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Desenvolvimento do Turismo, em consonância com a Política Nacional do Turismo, assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo o ano e incrementando a atividades culturais e turísticas.

4.3 O evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência em conformidade ao estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento.

4.4 Ressaltamos que, ao longo dos anos, eventos similares já foram realizados pela comunidade deste Município, e, com a realização do evento pretendido daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal. O que, destarte, atrairá grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada.

4.4 Assim, a contratação de uma empresa para EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO 5º AGRO RODEIO SHOW DE CHUPINGUAIA e realização do espetáculo de rodeio levará em consideração o descritivo e suas especificações, havendo a previsão de provas de montarias em touros, segundo estabelecido neste Termo.

4.5 O evento pretendido será realizado, neste Município, com duração de 03 (dias) dias consecutivos, no espaço de eventos da APAE, localizado no Município de Chupinguaia.

5. DO VALOR



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

5.1 O valor total para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar o previsto no item **2**, **R\$ R\$ R\$ 149.789,52 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, através de **Convênio nº 420/2024/PGE-SEJUCEL celebrado entre SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, conforme a seguinte Ação Programática:

02 - PODER EXECUTIVO

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR

021103 - ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0028.1685.0000 - AGRO RODEIO SHOW

3.3.90.39.00 - O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 595

Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até 18 horas do dia anterior à abertura do evento, conforme especificações no item 2.1 e prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 deste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1 A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo.

8.2 Apresentar Atestado de Visita Técnica ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

OBS: A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

8.3 Após a contratação, deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

8.4 Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

09.1 O Evento será realizado no espaço de eventos da APAE, localizado no Município de Chupinguaia.

09.2 Fica facultada a realização de visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão englobar todos os custos diretos e indiretos para organização, produção, execução, administração e logística do evento de acordo com as especificações deste termo de referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado a Comissão Técnica designada pela Prefeita Municipal, através do [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2.999 de 24/07/2024 \(ID 557069\)](#).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;

12.2 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando da inspeção pela contratante, estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 (seis) horas;

12.3 O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material.

12.4 Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

12.5 Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

12.6 Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;

12.7 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.8 Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.9 Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.

12.10 Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena;

12.11 As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL em momento algum ser por elas responsabilizada;

12.12 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

12.13 A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;

12.14 A contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;

12.15 A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento, sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

12.16 Alvara de funcionamento específico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsável em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas;

12.17 Quanto aos documentos exigidos nos itens anteriores, deverão ser apresentados no prazo máximo de prazo de 03 (três) dias antes da data de início do evento;

12.18 O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do recinto, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

12.19 Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;

13.2 Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência;

13.3 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

13.4 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

b) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

c) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia;

d) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

e) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

f) A nota fiscal ou nota fiscal - fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante;

g) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Lei 14.133/2021):



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato/empenho ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

16.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

16.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Termo de Referência, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

18.2 Visando atender à demanda da SEMECTUR, é necessária a contratação por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento do referido item. A contratação será realizada por Pregão, cujo item a ser contratado se enquadra como evento cultural.

18.3 Todos os materiais e ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

18.4 Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pela Leis Federais 14.133/2021 e lei de proteção aos animais no âmbito do estado de Rondônia.

18.5 Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou dano a sua integridade física e/ou psicológica;

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 O objeto desta licitação será executado com pessoal técnico adequado da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, no Município de Chupinguaia/RO de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência e demais anexos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

19.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 23, inciso II).

20.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, IV).

20.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, III).

20.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.6.3 A comissão de fiscalização de eventos da secretaria emitirá documento comprobatório da execução,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, VIII).

20.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.8 A comissão de recebimentos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.9 A comissão de fiscalização de eventos da secretaria acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, III).;

20.11.1 A comissão de fiscalização de eventos da secretaria, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, IV);

20.11.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a comissão de fiscalização de eventos da secretaria comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.11.3 A comissão de fiscalização de eventos da secretaria comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

22.2 Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010);

22.3 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

22.4 A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

22.5 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada;

22.6 Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

23. LIQUIDAÇÃO

23.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24. DAS INFORMAÇÕES

24.1 Toda e qualquer informação pertinente a este, poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Ginásio de esportes Valverdão, Sala da **Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo**, do Município de Chupinguaia, localizada na rua Antônio Carlos Jobim, lote 15, Setor 10 ou por e-mail através de semecturhpc.ro@outlook.com.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO

25.1 É grande o interesse público municipal em fomentar eventos geradores de fluxo turístico como fontes de geração de emprego e de distribuição de renda, além de auxiliarem na valorização do patrimônio cultural e imaterial do destino, gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade e fomento à economia de forma positiva. Esse apoio é de suma importância, pois permite o crescimento e o desenvolvimento da atividade turística na região, pois os eventos são considerados como uma das principais motivações de viagens para os destinos brasileiros. Além disso, ao apoiar a realização de convenções e feiras agropecuárias com competições de rodeio profissional entre outras atividades culturais do povo brasileiros, possibilitamos que esses eventos agreguem verdadeiro valor à imagem da cidade de forma estratégica.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

25.2 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

25.2.1 O tipo de licitação é o menor preço.

25.2.2 A adjudicação será por item.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

27. DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro de Vilhena/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Nelson Pereira Alves, matrícula 202892, cargo efetivo de Encanador, e aprovado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Sr. João Divino Anselmo, Decreto de nomeação nº 037/2021.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão estar previamente estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e autorizado pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia/RO, 24 de Julho de 2024.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-556951)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1633/2024 P. E. Nº.: 55/2024
---	---

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024.
PROCESSO Nº. 1633/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, assim como segue:

Valor Total R\$: 149.789,52 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO de arena medindo 15x25 com 043 (quatro) bretis 01 (uma) porteira de retorno e 08 (oito) curral, deve incluir, ART ou RTT do responsável técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU). (Memória de Cálculo: 1 arena x 3 dias = 3 diárias). Técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU) (Memória de Cálculo: 1 arquibancada x 3 dias = 3 diárias).	3	SERV		10.100,00	30.300,00
2	LOCAÇÃO de arquibancada em estrutura metálica, medindo 75 metros com 06 (seis) degraus e 01 (01) passarela, deve incluir, ART ou RTT do responsável técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU). (Memória de Cálculo: 1 arena x 3 dias = 3 diárias). Técnico da empresa e em conformidade com a atribuição do	3	SERV		10.100,00	30.300,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

	profissional junto ao conselho profissional correspondente (CREA e ou CAU) (Memória de Cálculo: 1 arquibancada x 3 dias = 3 diárias).					
3	LOCAÇÃO de Sistema de som de médio porte composto de 08 (oito) graves 218 - 12 (doze) line 212, 01 (uma) mesa de som digital 16 canais e 04 (quatro) microfones s/fio, (Memória de Cálculo: 1 equipamento de sonorização x 3 dias = 3 diárias).	3	SERV		6.633,33	19.899,99
4	LOCAÇÃO Telão LED Outdoor medindo no mínimo 4x2 metros, ou seja, 04 metros de largura por 03 metros de altura, com o objetivo de divulgar a mídia visual referente ao evento. , (Memória de Cálculo: 1 equipamento de sonorização x 3 dias = 3 diárias).	3	SERV		3.366,67	10.100,01
5	LOCAÇÃO de 10 (dez) tendas medindo 5x5 para atender os estandes, (Memória de Cálculo: 10 tendas x 3 dias = 30 diárias).	30	SERV		313,33	9.399,90
6	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO: Locutor Profissional de Rodeio de Renome Regional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios da Região, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do Rodeio; (Memória de Cálculo: 2 locutores x 3 dias = 6 diárias).	6	SERV		2.166,67	13.000,02
7	CONTRATAÇÃO de equipe de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Os mesmos deverão portar aparelho Nextel (rádio). Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01(um) rádio a cada 05 (cinco) homens e 06 (seis) detectores de metal para revista na entrada do rodeio. Obs: Serão 10	30	SERV		321,00	9.630,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO					PROC: 1633/2024 P. E. N°.: 55/2024	
	seguranças para cada dia de evento, devendo os mesmos estarem no local do evento no mínima 01 (uma) hora. Memorial de Cálculo: 10 seguranças dia de evento x 3= 30.7					
8	LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) TOUROS PARA MONTARIA: Touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; para o rodeio, Incluso Assistência permanente de MÉDICO VETERINÁRIO com Registro no CRMV e no Órgão de Fiscalização Sanitária Animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002). (Memória de Cálculo: 40 touros x 3 dias = 120 diárias).	120	SERV		226,33	27.159,60

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2024** – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1633/2024 P. E. Nº.: 55/2024
---	---

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2024.

.....
 (Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de
Habilitação”**

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 1633/2024 P. E. Nº.: 55/2024
--	--

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1633/2024.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO 5º AGRO RODEIO SHOW DE CHUPINGUAIA PELO PERÍODO DE 03 DIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ANIMAIS, LOCUTOR DE RODEIO, SOM, TELÃO DE LED, LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPE DE SEGURANÇA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura , localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Execução Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

01 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

O prazo para a execução e conclusão dos serviços será de cinco dias, sendo 08, 09, 10, 11 e 12 de Agosto de 2024, conforme cronograma abaixo:

DIA: 08/08/2024

Montagem de toda a estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) até as 18h00.

DIA: 09/08/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 10/08/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 11/08/2024



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

19:00 Abertura do Evento
19:30 Final das montarias;
22:30 Encerramento das montarias.

DIA: 12/08/2024

Desmontagem da estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas);

02 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura (arena, arquibancada, sistema de som, telão de led e tendas) deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até 18 horas do dia anterior à abertura do evento, conforme especificações no item 2.1 e prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 deste Termo de Referência.

03 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) O Evento será realizado no espaço de eventos da APAE, localizado no Município de Chupinguaia.
- b) Fica facultada a realização de visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- b) Visando atender à demanda da SEMECTUR, é necessária a contratação por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento do referido item. A contratação será realizada por Pregão, cujo item a ser contratado se enquadra como evento cultural.
- c) Todos os materiais e ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.
- d) Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pelas Leis Federais 14.133/2021 e lei de proteção aos animais no âmbito do estado de Rondônia.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

e) Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou dano a sua integridade física e/ou psicológica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

021103 - ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0028.1685.0000 - AGRO RODEIO SHOW

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência;
- c) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.

A Contratada se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando da inspeção pela contratante, estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- c) O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material.
- d) Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- e) Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

f) Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;

g) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

h) Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

i) Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.

j) Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena;

k) As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL em momento algum ser por elas responsabilizada;

l) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

m) A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;

n) A contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;

o) A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento, sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada;

p) Alvara de funcionamento específico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsável em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas;

q) Quanto aos documentos exigidos nos itens anteriores, deverão ser apresentados no prazo máximo de prazo de 03 (três) dias antes da data de início do evento;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

r) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do recinto, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

s) Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 021103 - ATIVIDADES CULTURAIS, exercer ampla,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à prestação dos serviços ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 1633/2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeita Municipal

**Nome do Responsável
Função**

**Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal**

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº55/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1633/2024**. Valor Total R\$: 149.789,52 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de julho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1633/2024

P. E. N°.: 55/2024

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1633/2024

P. E. Nº.: 55/2024

**À
PROCURADORIA**

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 55/2024, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 24 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro